



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 36/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0020106/2022-23**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 5297/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 46070620**

<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 5297/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
-----------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b>	CONSTRUTORA LPR LTDA	<b>CNPJ:</b>	01.974.561/0001-54
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	CONSTRUTORA LPR LTDA	<b>CNPJ:</b>	01.974.561/0001-54
<b>MUNICÍPIO:</b>	Oliveira	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Sem incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	3	0

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Lucas de Oliveira Vieira Vilaça – Engenheiro civil	CREA-MG: 187040/D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Wellerson Santos e Silva – Analista	1399829-9

**De acordo:**

Viviane Nogueira Conrado Quites

1287842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Wellerson Santos e Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45927636** e o código CRC **0F5E24CF**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0020106/2022-23

SEI nº 45927636



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 5297/2021

O empreendimento CONSTRUTORA LPR LTDA CNPJ 01.974.561/0001-54 atua no ramo das indústrias diversas, exercendo suas atividades no município de Oliveira. Em 21/10/2021, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de Licença ambiental simplificada (LAS-RAS), para a atividade de “C-10-02-2: Usinas de produção de concreto asfáltico”, com produção nominal declarada de 60 t/hora.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante 0, justificando a adoção do procedimento simplificado.

No RAS foi informado que o empreendimento foi detentor de Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC – PA nº 07318/2011/001/2013, com data de concessão do dia 25/06/2015 e validade de 25/06/2021. O parâmetro licenciado é área útil num total de 0,48ha.

O empreendimento está localizado na zona rural do município local denominado Chapadão às margens da BR-381 km 551 sentido Belo Horizonte, contará área total 1,80,71 ha. Apresentou-se cópia da certidão de registro do imóvel a ser utilizados, com Matrícula 28.946 (Serviço Registral de Imóveis Comarca de Oliveira), bem como instrumento particular de arrendamento rural e recibo de inscrição do imóvel rural no CAR MG-3145604-47F8.8E98.C48C.4AD1.8B67.5CDE.B7AE.7E63. Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão (15,0 ha) e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica (22,5795 ha). Ao questionar o empreendimento em informação complementar foi apresentado protocolo do Serviço registral de imóveis da Comarca de Oliveira onde se solicita a retificação da área do imóvel e esta solicitação se encontra em análise aguardando parecer da ANTT.

A área arrendada para usina não faz parte da área de reserva legal e área de preservação permanente, conforme arquivos shape e mapa apresentados.

Foi apresentada a Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal de Oliveira, com data de 05/07/2021, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Consta no RAS que a empresa possui 9 funcionários no total sendo 8 no setor de produção e 1 no administrativo. O regime de operação será de 1 turno de 4 horas/dia, durante 5 dias por semana e os 12 meses do ano.



Como equipamentos principais, a empresa possui 1 pá carregadeira com funcionamento médio de 4h/dia e 1 usina de CBQU com funcionamento médio de 4h/dia.

As principais matérias primas e insumos utilizados no processo industrial são: brita 1 com consumo máximo de 204 toneladas/mês, brita 0 com consumo máximo de 700 toneladas/mês e pó de pedra m com consumo máximo de 1.000 toneladas/mês que são fornecidos pela Mineração e Comércio José Xavier Gonçalves, CAP 50/70 com consumo máximo de 96 ton/mês fornecido pela STRATURA Asfaltos S.A / NTA – Novas Técnicas de Asfaltos S.A e GÁS com consumo máximo de 10.000 kg/mês fornecido pela COPAGAZ Distribuidora de Gás Ibirité / EMAM – Emulsões Asfásticas Ltda.

O principal produto a ser gerado é o Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) “asfalto” com produção mensal máxima de 60 t/h.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº (20210359829) e CTF/AIDA nº 6629787 de Lucas de Oliveira Vieira Vilaça Engenheiro civil, responsável técnico pelas informações prestadas no documento, CTF/AIDA nº 2913279 de TERRA CONSULTORIA E ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA da empresa responsável pelo RAS.

Foi apresentado também o certificado de regularidade, sob nº 5744058, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais de CONSTRUTORA LPR LTDA.

A água utilizada na empresa é proveniente de poço manual (cisterna) sua finalidade e quantidade utilizadas são: aspersão dos pátios com consumo de 0,48m<sup>3</sup>/dia e para lavagem de sanitários escritórios com consumo de 0,20m<sup>3</sup>/dia, já para o consumo humano será adquirido água mineral em galões. O poço está regularizado sob Certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº de processo 29313/2021 e nº da certidão 269518/2021 com validade até 25/06/2024.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de emissões atmosféricas, efluentes líquidos, ruídos e resíduos sólidos.

Quanto aos resíduos sólidos terá, lixo doméstico oriundos do escritório e banheiros num total de 15kg/mês estes serão depositados em sacos plásticos e encaminhados para a estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos do Município de Oliveira, foi apresentado certificado de licença ambiental simplificada LAS Cadastro nº 933/2022: resíduos contaminados diversos num total de 20kg/mês e vasilhames, estopas, panos, epis e filtros num total de 60kg/mês esses serão armazenados no depósito de resíduos e encaminhados para aterro de classe I da Ecosust Soluções Ambientais Eirelli - ME que funciona através de TAC perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), acompanhado e com



a interveniência da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas (Supram-SM).

Quanto aos efluentes líquidos serão gerados os sanitários oriundos dos banheiros, pias e limpeza num total de 0,2124m<sup>3</sup>/dia, esses serão encaminhados para tratamento em fossa séptica e posteriormente lançados em sumidouro.

Já os industriais que eram óleos oriundos dos tanques BPF não serão mais gerados, a empresa fez a substituição por sistema de gás.

As emissões atmosféricas serão oriundas da chaminé da usina de (CBUQ), como medida mitigadora tem o filtro de mangas, outra fonte é o material particulado gerado pela movimentação interna dos veículos na produção e na entrada e saída de matéria prima e produto final, como medida mitigadora é feita a aspersão das vias.

Os ruídos serão provenientes de veículos que trafegam no empreendimento e do atrito físico promovido pelos equipamentos eletromecânicos, apresentando influência restrita nas respectivas fontes, sem interferências significativas que promovam um impacto negativo ao meio externo. Será feito mantido o monitoramento em 4 pontos conforme condicionante da licença anterior LOC nº 006/2015. Foi apresentado relatório de medição de ruído de março de 2019, de acordo com os resultados obtidos durante o período de medição, todos os pontos estão em conformidade com a Lei Estadual 10.100/1990

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sem aferição em vistoria in loco. Desta forma, o empreendedor é o responsável pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CONSTRUTORA LPR LTDA para a atividade de “Usinas de produção de concreto asfáltico”, no município de Oliveira, pelo o prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes Para Licença Ambiental Simplificada - CONSTRUTORA LPR LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Condicionantes Para Licença Ambiental Simplificada - CONSTRUTORA LPR LTDA

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

1.2 Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 1.3 Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Usina	concentração de material particulado (mg/Nm <sup>3</sup> , base seca, a 3% de O <sub>2</sub> )	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

## 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos 4 pontos realizados na licença anterior acordo com NBR	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM-Alto São Francisco, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990